



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 1.870, de 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Benemerita”

O Povo do município de São Gotardo, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - O município de São Gotardo concede, por esta lei, aos cidadãos relacionados no art. 2º, títulos de Cidadania Benemerita de São Gotardo.

Art. 2º - São agraciados com o título de Cidadão Benemerito, os seguintes cidadãos:

- José Luiz Borges
- Marcelo Ferreira Peres
- Kátia Borges Zanetti
- Marcello José Rabello
- Humberto Soares
- Olavo Galvão Lopes

Art. 3º - ~~Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 07 de dezembro de 2010.


Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal